TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 6ª VARA CÍVEL

RUA DOS LIBANESES, 1998, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

SENTENCA

Processo Digital nº: 1007127-31.2018.8.26.0037 Classe - Assunto Monitória - Pagamento

Requerente: Moises Alves de Lima Pedras Decorativas - ME

Requerido: João Roberto Velosa Gentil

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA ajuizada por MOISES ALVES DE LIMA PEDRAS DECORATIVAS - ME contra JOÃO ROBERTO VELOSA GENTIL, sob o fundamento de que o requerente é credor do título de crédito descrito na inicial, e o requerido deixou de pagar o valor devido, sendo que o débito resulta em R\$ 6.725,29 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos). Desta forma, pugnou pela procedência da ação e consequente pagamento do débito atrasado pelo requerido.

As partes informaram que entabularam acordo, pugnando pela sua homologação (págs. 32/33).

É o breve relatório.

DECIDO.

Homologo, por sentença, para que produza seus regulares efeitos, o acordo a que chegaram as partes (págs. 32/33) e, em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei.

P.R.I.

Araraquara, 09 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.